



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 620, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Prefeita Municipal Maria Lúcia de Oliveira Porto, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão geral anual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três por cento), aos vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - O percentual de revisão de que trata essa Lei será concedido a partir do mês de janeiro de 2023, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no exercício de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal consignadas na Lei Orçamentaria Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, em 18 de janeiro de 2023.


Nelson José Fernandes de Souza
Presidente